

Bolsa de Investigação n.º 2/2020
(139e6d3e-9b9a-4e45-9b5a-dfb0010415ca)

Texto do anúncio

Nos termos do art. 8º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, procede-se, com o apoio da Comissão Europeia através do Programa Erasmus+ - Ação Chave 3, à abertura de concurso para Bolsa de Investigação (BI) para Mestre para colaboração no projeto Erasmus+ *AwarEU – European Awareness*, do qual faz parte a Nova School of Law, através do CEDIS, Centro de I & D sobre Direito e Sociedade (UI0714), e que é coordenado pelo **Professor Doutor Francisco Pereira Coutinho**.

Duração: A bolsa tem a duração de 6 meses, com possibilidade de renovação por iguais períodos até ao máximo de 12 meses. O montante da bolsa é de 1.074,64€ (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores), com pagamento mensal por transferência bancária.

Objeto, Objetivo e Atividades: Colaboração na fase de execução do Projeto AwarEU – *European Awareness*, cujo objetivo é melhorar o conhecimento dos/as cidadãos/as sobre matérias ligadas à União Europeia. O projeto desenvolveu uma plataforma online que envolve cursos para 4 públicos específicos: estudantes do ensino secundário; estudantes universitários; jornalistas; e professores do ensino básico e secundário. O/A bolseiro/a colaborará nas diversas atividades de disseminação da plataforma e dos materiais que foram desenvolvidos no âmbito do projeto.

Requisitos de admissão

Licenciatura ou mestrado em Direito; Estar inscrito/a em um curso de Doutoramento.

Parâmetros de avaliação:

- a) Carta de motivação (50%);
- d) Relevância e adequação do percurso anterior para a execução do projeto de investigação (50%);

Publicitação e prazo de apresentação de candidaturas: O presente Edital é publicitado no sítio e nas instalações da NOVA School of Law e do CEDIS, bem como no Portal Eracareers, por um prazo mínimo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, devendo **as candidaturas ser enviadas a partir do dia 11 de janeiro de 2021 e terminando o prazo para a sua apresentação no dia 22 de janeiro de 2021**.

Seleção: A seleção dos candidatos será efetuada por um júri constituído pelo Coordenador do Projeto, o Professor Doutor Francisco Pereira Coutinho, que preside, pela Professora Doutora Graça Canto Moniz, e pela Professor Douto Tiago de Melo Cartaxo, com base na avaliação curricular, eventualmente complementada por entrevista.

Audiência de interessados: Nos termos do artigo 124.º, n.º 1, al. a), do Código de Procedimento Administrativo, no presente concurso dispensa-se a audiência de interessados face à urgência na decisão de seleção do/a bolseiro/a.

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da Faculdade de Direito da UNL e no site do CEDIS, sendo os candidatos notificados através de e-mail.

Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser acompanhadas de cópia do cartão de identificação, de curriculum vitae pormenorizado e cópias dos certificados de habilitações, bem como da carta de motivação e enviadas para o e-mail concurso.bolsas@cedis.fd.unl.pt, com o assunto “Bolsa de Investigação n.º 2/2020”.

Modelo de contrato, relatórios finais e respetivos critérios de avaliação: O modelo de contrato de bolsa a ser adotado se encontra previsto no Anexo I. Os Anexos II e III são modelos de relatórios finais a serem apresentados pelo bolseiro e pelo orientador científico respetivamente, nos termos do contrato. O critério de avaliação do bolseiro pelo orientador científico será o cumprimento do plano de atividades anexo ao contrato.

Normas legais aplicáveis: Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de Agosto e pela Lei n.º 12/2013, de 29 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de Outubro (disponível em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/estatutobolseiro>), Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. – 2019 (disponível em <https://dre.pt/application/conteudo/127238533>)

Outras informações: para esclarecimentos ou pedidos de informação, enviar e-mail para cedis@fd.unl.pt ou contactar o 21 384 74 66, entre as 10h-12h e as 15h-17h.

É dever do/a bolseiro/a o cumprimento pontual das diretrizes estabelecidas pelo orientador científico, a comunicação à Fundação para a Ciência e Tecnologia da ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão da bolsa e a elaboração atempada de um relatório semestral e final de apreciação do programa de atividades desenvolvido com a bolsa atribuída. O cumprimento do plano de trabalhos, salvo exceções justificadas, realiza-se nas instalações do CEDIS e/ou da NOVA School of Law.

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO DE BOLSA

Entre:

PRIMEIRO: Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Direito, entidade executora do CEDIS (Centro de Investigação e Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade), com instalações na Travessa Estêvão Pinto, *Campus* de Campolide, 1099-032 – LISBOA, com o n.º de identificação de pessoa coletiva 501 559 094, representada neste ato pelo Professor Doutor Francisco Pereira Coutinho, Subdiretor da Faculdade, adiante designada por "Primeira Outorgante", e

SEGUNDO: XXXXXXXXXXXX, com o cartão de cidadão n.º xxxxxx, e com o Número de Contribuinte xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante designada por "Segundo Outorgante",

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de Agosto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

A Primeira Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma Bolsa de Investigação (BI) no âmbito do Projeto Erasmus+ AwarEU – European Awareness, financiado pela Comissão Europeia através do Programa Erasmus+, **com início a xx de xxxxx de 20xx, pelo período de 6 (seis) meses**, eventualmente renovável por igual período até o máximo de 12 meses.-----

Segunda

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito em anexo, em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação. -----

Terceira

O Segundo Outorgante realiza os trabalhos na NOVA School of Law, que funciona como Entidade Acolhedora, no âmbito do Projeto AwarEU – European Awareness, tendo como Coordenador Científico o Professor Doutor Francisco Pereira Coutinho. -----

Quarta

O montante da bolsa é o resultante do estabelecido no Regulamento N.º 950/2019 da FCT – 1.074,64 € (mil e setenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) mensais. -----

Quinta

A Primeira Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado; -----

b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações. -----

Sexta

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a conclusão do projeto em que se enquadra, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora, bem como quando se verificar a inexistência de verbas disponíveis para o pagamento das componentes da bolsa. -----

Sétima

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas da Instituição que atribui a bolsa, desde que previamente aprovado pela FCT, do qual o bolseiro declara ter tomado conhecimento, bem como as Normas para atribuição de bolsas no âmbito de projetos de investigação financiados pela FCT. -----

Oitava

O Segundo Outorgante compromete-se a entregar, até 60 dias após a cessação do contrato, um relatório final contendo uma lista das publicações e dos trabalhos realizados no âmbito do contrato, nos termos da alínea f) do artigo 12º do Estatuto do Bolsheiro de Investigação.

Nona

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da execução ou prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio. -----

Décima

As partes Outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em triplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando dois exemplares na posse do Primeiro Outorgante (Recursos Humanos / Serviços Financeiros) e um exemplar na posse do Segundo Outorgante. -----

Lisboa, XX de XXX de 20XX

A PRIMEIRA OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE (1) (2)

(A Entidade Financiadora)

(O candidato a bolsheiro ou seu procurador)

(1) O titular da bolsa ou o seu procurador

(2) Rubricar todas as folhas deste Contrato

ANEXO III
MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO ORIENTADOR
CIENTÍFICO

Relatório de Orientação Científica

Projeto:

Orientador – xxxxxx

Bolseiro – xxxxxx

Tipo de Bolsa – Bolsa de Iniciação à Investigação Científica

Número de horas –

Período abrangido – xxxxxx

Atividades Desenvolvidas

SÍNTESE DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA

xxxxx

CARACTERIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

xxxxx

Lisboa, 25 de março de 2019

ANEXO III
**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO ORIENTADOR
CIENTÍFICO**

Relatório de Orientação Científica

Projeto:

Orientador – xxxxxx

Bolseiro – xxxxxx

Tipo de Bolsa – Bolsa de Iniciação à Investigação Científica

Número de horas –

Período abrangido – xxxxxx

Atividades Desenvolvidas

SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO BOLSEIRO

xxxxx

O BOLSEIRO CUMPRIU OS OBJETIVOS DESIGNADOS NO SEU PLANO DE ATIVIDADES?

() SIM

() NÃO

SE NÃO, ESPECIFIQUE AS ATIVIDADES NÃO CUMPRIDAS:

xxxxx

Lisboa, xx de março de 20xx
